

**LEI MUNICIPAL N.º 1396, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012**

*“Reconhece e Homologa Termo de Comodato que especifica e dá outras providências”*

Grande do Sul,  
PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a  
seguinte:

**- LEI -**

**Art. 1º** - Fica homologado o Termo de Comodato entre a Cooperativa Leoboqueirense de Agricultores Familiares - COOPERLAF, representada pelo seu Presidente Delsira Dolores Marquette e o Município de Boqueirão do Leão - RS, representado pelo Prefeito Municipal, objetivando o repasse de bens móveis e equipamentos, assim descritos:

1) 1 (um) Caminhão AGRALE/8500 TCA, ano 2011, modelo 2012, a diesel, cor branca, chassi n.º 9BYC2712SC0002818, placas ISW 2037, com baú refrigerado;

2) 1 (uma) Camionete Chevrolet Montana LS, ano 2011, modelo 2012, flex, cor branca, chassi n.º 9BGCA80X0CB231230, placas ISV 5617;

3) 1 (uma) Câmara Fria com 25 m<sup>2</sup>, ocupando um módulo na Incubadora Municipal.

**Parágrafo único** - As demais descrições das características dos referidos bens, estão expressas no Termo de Comodato e no Relatório de Bens Patrimoniais do Município.

**Art. 2º** - Integra a presente Lei, independentemente de sua transcrição, cópia do referido Termo de Comodato.

**Art. 3º** - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,  
em 10 de Dezembro de 2012.

JOÃO DAVI GOERGEN  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOEL ANDRÉ CONTE  
Secretário de Administração  
e Planejamento.

## **TERMO DE COMODATO**

**COMODANTE:** O Município de Boqueirão do Leão – RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 92.454.818/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO DAVI GOERGEN, doravante denominado MUNICÍPIO.

**COMODATÁRIO:** Cooperativa Leoboqueirense de Agricultores Familiares - COOPERLAF, comércio varejista hortifrutigranjeiros, inscrita no CNPJ sob n.º 13.546.912/0001-05, sita a Rua São João, 942 em Boqueirão do Leão – RS, neste ato representada pelo seu Presidente Delsira Dolores Marquette, CPF n.º 293.138.210-87, doravante denominado simplesmente ASSOCIAÇÃO.

As partes acordam o presente TERMO DE COMODATO, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente termo a cedência de 1) 1 (um) Caminhão AGRALE/8500 TCA, ano 2011, modelo 2012, a diesel, cor branca, chassi n.º 9BYC2712SC0002818, placas ISW 2037, com baú refrigerado; 2) 1 (uma) Camionete Chevrolet Montana LS, ano 2011, modelo 2012, flex, cor branca, chassi n.º 9BGCA80X0CB231230, placas ISV 5617; 3) 1 (uma) Câmara Fria com 25 m<sup>2</sup>, ocupando um módulo na Incubadora Municipal.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO:**

O presente Termo de Comodato vigorará pelo período de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por iguais períodos, por interesse das partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA CESSÃO:**

A cessão dos referidos bens na cláusula primeira do presente será sem ônus para o Município, cabendo à Cooperativa as obrigações de manutenção e conservação dos mesmos, como abastecimentos dos veículos, revisões periódicas e eventuais consertos. Em contrapartida o Município também poderá dispor dos veículos, quando necessário principalmente no transporte de produtos para merenda escolar, como também usar a câmara fria para armazenamento de alimentos.

### **CLÁUSULA QUARTA: DA PROPRIEDADE:**

Os bens cedidos ficam devidamente incorporados ao Setor de Patrimônio da Municipalidade, conforme relatório de bens patrimoniais da Prefeitura Municipal e conforme placas de identificação afixada em cada um dos bens descritos.

**CLÁUSULA QUINTA: DA POSSIBILIDADE DA RESCISÃO:**

Fica determinado que este termo poderá ser rescindido, por qualquer uma das partes, em qualquer tempo, se for constatado o não cumprimento das cláusulas e condições ajustadas.

**CLÁUSULA SEXTA: EM CASO DE RESCISÃO**

Em caso de eventual rescisão do presente termo ou no final de sua vigência, os bens deverão ser devolvidos ao Município em condições de regular funcionamento e em bom estado de conservação.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO:**

De comum acordo as partes elegem o Foro da Comarca de Venâncio Aires, para todas as questões decorrentes direta ou indiretamente do presente Termo de Comodato.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Comodato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Boqueirão do Leão, 10 de Dezembro de 2012.

DELSIRA DOLORES MARQUETTO  
Presidente

JOÃO DAVI GOERGEN  
Prefeito Municipal  
Comodatário

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_